



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação de aquisição de materiais de consumo (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, FILTRO DE PAPEL 103, ADOÇANTE, BISCOITOS), estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA, objetiva a aquisição destes materiais de consumo (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, FILTRO DE PAPEL 103, ADOÇANTE, BISCOITOS) para atender a necessidade da Rede municipal de Saúde Ananindeua.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DIVISIBILIDADE DO OBJETO

- 3.1. Os materiais de consumo a serem adquiridos, previstos neste Termo de Referência, e também com o objetivo de atender ao artigo 15, inciso IV da Lei 8666/93, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atenderão princípio da Economicidade, optou-se pela divisão do objeto em ITENS.
- 3.2. A divisão em ITENS visa, também, ampliar a disputa entre os licitantes, preservar a economia de escala e consequentemente, promover a redução dos gastos públicos. Além disso, visa abrir o leque de oportunidade de participação dos interessados, proporcionar maior competitividade na disputa e obter o menor preço. Portanto, a divisão em ITENS viabiliza a participação de vários fornecedores, como também assegura que em caso de inexecução do contrato, as entregas dos materiais de consumo não sejam prejudicadas na totalidade.
- **3.3.** A aquisição dos materiais de consumo prevista neste Termo de Referência encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/2002, considerando ainda as características e a natureza do objeto a ser adquirido, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência de entregas parceladas.
- 3.4. A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão Eletrônico, com base nas orientações do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dar-se, portanto, pelo fato de que a aquisição dos materiais de consumo em comento se dará de forma parcelada. Essa Secretaria adquirirá os materiais de consumo objetos desse Termo de Referência conforme a necessidade das Unidades de Saúde, a qual é será estabelecida por meio de um cronograma a ser definido pelo setor responsável. Logo, tomando como base o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece hipóteses em que a Administração Pública pode utilizar o Sistema de Registro de Preço, frisamos que a forma de aquisição dos materiais de consumo em questão atende às especificações do inciso acima por se tratar de aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, bem como em que se registram os valores e quantitativos da totalidade, porém contrata-se somente a quantidade necessária para atender o abastecimento planejado.





- **3.4.1.** O Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão Eletrônico, proporciona uma aquisição de produtos de maior qualidade vez que padrões de identidade, desempenho e qualidade dos gêneros da pretensa aquisição podem ser objetivamente definidos. Além disso, proporciona também maior celeridade do procedimento licitatório, transparência, agilidade, eficiência e economicidade à gestão pública.
- **3.5.** O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns nos termos do novo decreto que regulamenta a referida modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulando o que determina o art. 2°, § 1°, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez, que seu padrão de identidade e qualidade podem ser definidos por especificações usuais praticadas no mercado.

4. OBJETO:

4.1. Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, FILTRO DE PAPEL 103, ADOÇANTE, BISCOITOS), para auxiliar na rede de saúde do município de Ananindeua e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

N°	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT
01	Café de primeira linha, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo TRADICIONAL. Selo de pureza ABIC. Espécie: constituição de café com predominância arábica, admitindo-se ser blendado com cafés robusta/conillon. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Bebida: dura para melhor; Torração: média; Moagem: fina/média Ponto de torra: média Qualidade Global — nota de qualidade mínima 5,0 pontos. Microscopia: tolerância de, no máximo: - tolerância de, no máximo 1% de impurezas (g/100g) — cascas e paus; - ausência de substâncias estranhas;". Pacote com 500gramas.		21.480
02	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Composição básica centesimal: concentração de sacarose mínima de 99,5 %; concentração de glucose e frutose máxima de 0,4 %; concentração de sais minerais máxima de 0,2 %; umidade máxima de 0,3 %. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolucao RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriors. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Pacote de 1 quilo com embalagem lacrada e sem sinais de violação. Embalagem plástica resistente, atóxica, contendo nome do fabricante, endereço, registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade. Validade restante mínima na entrega de 10 meses.	Pacote	26.880







03	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, instantâneo, VITAMINADO. Peso líquido: pacote com 400 gramas.		24.900
04	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ – Caixa com 30 unidades referência 103. O produto deverá conter informações sobre procedência e fabricante. Peso 10g. Apresentação: caixa com 30 unidades.	Caixa	5.880
05	ADOÇANTE dietético líquido. Características técnicas: adoçante à base de sacarina e ciclamato de sódio); líquido com conteúdo mínimo 100ml; frasco plástico com bico tipo conta gotas; rótulo deverá conter nome do fabricante, ingredientes, dados nutricionais, e prazo de validade; condições do produto de acordo com a Resolução RDC 271/05 da ANVISA. Validade restante na entrega de, no mínimo 01 (um) ano. Produto sujeito a verificação no ato da entrega		10.880
06	BISCOITO DOCE: Descrição: Biscoito doce, do Tipo Maisena obtido pela mistura de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com outros ingredientes, submetidos aos processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Apresentam-se com textura crocante, sem cobertura, sem recheio. Não deverá apresentar aspecto esfarelado, quebradiço e excesso de dureza. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas e deverá estar em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, óleo ou gordura vegetal (especificar o óleo ou gordura vegetal utilizado), fermentos químicos e outros ingredientes permitidos. Poderá conter outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados. Não poderá conter soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem primária: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente a rasgo e rupturas, impermeável, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, podendo ser transparente ou metalizado. Os biscoitos poderão ser agrupados firmemente em tubetes. Peso líquido unitário: 400g(quatrocentos gramas). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Prazo de validade: mínima de 11 (onze) – meses a partir da data de entrega.	Pacote	24.000
07	BISCOITO SALGADO: Descrição: Biscoito salgado, do Tipo Cream-Cracker obtido pela mistura de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com outros ingredientes, submetidos aos processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Apresentam-se em formato de quadrados, com textura crocante, sem cobertura, sem recheio. Não deverá apresentar aspecto esfarelado, quebradiço e excesso de dureza. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas	Pacote	24.000





sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitas e deverá estar em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleo ou gordura vegetal (especificar o óleo ou gordura vegetal utilizado), fermentos químicos e outros ingredientes permitidos. Poderá conter lecitina de soja, além de outros aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia previstos em legislação específica, os quais deverão ser citados. Não poderá conter soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e deverá ser livre de gorduras trans. Embalagem primária: Pacotes de polipropileno atóxico, resistente a rasgo e rupturas, impermeável, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, podendo ser transparente ou metalizado. Os biscoitos poderão ser agrupados firmemente em tubetes. Peso líquido 400g(quatrocentos gramas). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Prazo de validade: mínima de 11 (onze) - meses a partir da data de entrega.

6. DA AMOSTRA

- 6.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
- 6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no almoxarifado da Secretaria da Municipal de Saúde-SESAU, situada no Conjunto Guajará I, Avenida Arterial SN 21, s/nº esquina com a Rua Sete, Ananindeua/PA, no horário de 8:00 às 14:00horas.
- 6.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 6.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da SESAU até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- 6.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.
- 6.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

7. DA LICITAÇÃO:

- 7.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.
- 7.2. O critério de julgamento se aplicará por item.







- 7.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior preço aceitável para esta licitação.
- 7.4. Poderão participar da licitação as empresas que:
- 7.4.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termode Referência;
- 7.4.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 7.5. Para fins de habilitação, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:
- **7.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;
- **7.5.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos materiais fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada material e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.
- **7.6.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e/ou CATSER) e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.** A documentação técnica listada abaixo deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços e documentação de habilitação, durante a fase de envio de documentação, por meio do COMPRASNET, antes da abertura da sessão, em campo próprio.
- 8.2. Documentação técnica a ser apresentada e analisada:
- **8.2.1. Ficha Técnica do Produto** deverá ser apresentado ficha técnica ou especificação técnica para os produtos licitados, contendo, **no mínimo**: nome do produto; nome e endereço do fabricante; gramatura do pacote; peso líquido (quando aplicável); peso drenado (quando aplicável); marca; ingredientes; informação nutricional (quando aplicável), prazo de validade e tipo de embalagem primária. **Podendo conter ainda:** modo de preparo (quando necessário); modo de conservação; lote; recomendações de conservação após aberta a embalagem primária; condições de armazenamento; tipo de embalagem secundária; quantitativo de unidades por fardos e/ou caixas. A ficha técnica do alimento deverá estar devidamente identificada com o responsável técnico.
- 8.2.2. Declaração de Alvará e Licença Sanitário(a) municipal da empresa.
- 8.3. Os documentos técnicos apresentados nesta fase do certame poderão ser diligenciados.
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:







- 9.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preçopor instrumento congênere permitido.
- **9.2.** Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7°, § 2° do Decreto Federaln° 7.892/2013.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO 10.1. O objeto será recebido:

- 10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias para sua entrega definitiva;
- 10.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ou da apresentação de alguma alteração física.
- 10.2. O objeto será entregue com prazo de validade nunca inferior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento ou, no mínimo, 70 % (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 12 (doze) meses;
- **10.3.** Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou autilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.
- 10.4. Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues a CONTRATANTE para o alcance em desacordo com o solicitado;
- 10.5. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
- 10.6. Ordinariamente será feito um pedido mensal, podendo, em casos excepcionais, ser acrescentado outro pedido, ou antecipadas em caso de urgência ou falta de produtos;
- 10.7. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos: 10.7.1. Data de fabricação;
- 10.7.2. Data de validade;
- 10.7.3. Número de lote;
- 10.7.4. Quantidade fornecida;
- 10.7.5. Material embalado e identificado, conforme o caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

)







- 10.7.6. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;
- 10.7.7. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 11.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 11.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 11.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- **11.6.** Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de Controle de Qualidade e Padronização, no que couber, considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 11.7. O prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos produtos, será no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 11.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 11.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas quelhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 11.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.





- 11.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta.
- 11.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite serresultantes de acordo entre as partes.
- 11.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 11.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 11.17. É expressamente vedado à **CONTRATADA** a contratação de servidor parte ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 11.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 11.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- **11.20.** Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 11.21. Será verificada a equivalência dos produtos entregues. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito, não sendo aceitos produtos divergentes.
- **11.22.** A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local de embalagem até o endereço definido neste Termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional a referente a deslocamento ou frete;
- 11.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.





- 11.24. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da **CONTRATADA**, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste Termo;
- 11.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 11.26. Se após a comunicação formal a **CONTRATADA** se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a **CONTRATANTE** requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 11.27. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **12.1.** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ourepresentantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- **12.4.** Notificar e comunicar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**.
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13. DA VIGÊNCIA:

- 13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, desde que obedecidas às condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital do certame que lhe deu origem;
- 13.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, 1, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de até 12 (doze) meses,a contar da data de sua assinatura.

14. DO REAJUSTE:





- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da datada apresentação das propostas na Sessão Pública.
- **14.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) anoserá contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamenteaos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.
- 14.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- **14.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
- 14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 15.1. O prazo para a entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias.
- **15.2.** Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme solicitado, visando as necessidades desta Secretaria;
- 15.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, situada no Conjunto Guajará I, Avenida Arterial SN 21, s/nº esquina com a Rua Sete, Ananindeua/PA, no horário de 8:00 às 14:00horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do item, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao Departamento competente, para as providências cabíveis;
- 15.4. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:





- 16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.
- **16.2.** A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:
- **16.3.** A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- **16.4.** Será designado(a) por meio de portaria, contendo no mínimo as seguintes informações: nome completo, matrícula, lotação, etc;
- **16.5. CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.
- **16.6.** A fiscalização da obrigação pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissãoàs cláusulas contratuais.

17. DO PAGAMENTO:

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentaçãoda Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ada Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- 17.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 17.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que se providenciem asmedidas sanadoras.
- 17.6. No caso do item anterior o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-seapós a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.
- 17.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.





- 17.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária depagamento.
- **17.9.** A **CONTRATADA** deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade enúmero da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 17.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 17.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- 17.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
- 17.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- **17.10.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a C**ONTRATADA** for domiciliada em Ananindeua/PA;
- 17.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 17.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 17.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 17.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multade qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 17.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 17.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 17.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sançõesprevistas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;





- 18.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 18.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 18.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- **18.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- **18.6.** A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- **18.7.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 18.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 26 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Sâmia C. R. Borges Diretora Técnica/SESAU COREN PA Nº 100 003 EM

SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES

Diretora Técnica